SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AEMERJ
Rio de Janeiro , 10 de Janeiro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO II | Nº 0331

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 390 DE 07 DE JANEIRO DE 2011

ATUALIZA A UFAPE – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ, A SABER:

O Prefeito do Município de Aperibé, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 53, item 53.5 da Lei Orgânica do Município de Aperibé e de acordo com artigo 657 do Código Tributário Municipal de Aperibé.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizada a UFAPE - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ, em **5,79**%, passando o seu valor para **R$ 94,51 (Noventa e quatro reais e cinqüenta e um centavos).**

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011, revogada as disposições em contrário.

Aperibé, 07 de janeiro de 2011.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:EFC88B70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 389 DE 07 DE JANEIRO DE 2011

ATUALIZA A PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ, A SABER:

O Prefeito do Município de Aperibé, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 53, item 53.5 da Lei Orgânica do Município de Aperibé e de acordo com artigo 18, § 2º do Código Tributário Municipal de Aperibé

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizada a PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ, em **5,79**%.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011, revogada as disposições em contrário.

Aperibé, 07 de janeiro de 2011.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:35EEA897

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2010 AO CONTRATO Nº. 0263/2009.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e Núcleo de Diagnóstico por Imagem Ltda.
Objeto: Prestação de Serviços Médicos de Ressonância Magnética.
Prazo: Prorrogado de 05/07/2010 à 05/01/2011.
Valor: Global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Fundamentação: Artigo 23, II, "A", da Lei 8.666/93.
*Republicado por incorreção

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:62608E00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2010 AO CONTRATO Nº. 0184/2009.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e Núcleo de Diagnóstico por Imagem Ltda.
Objeto: Prestação de Serviços Médicos de Tomografia Computadorizada.
Prazo: Prorrogado de 05/07/2010 a 05/12/2010.
Valor: Global de R$ 9.919,00 (nove mil, novecentos e dezenove reais).
Fundamentação: Artigo 23, II, "A", da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:5EA390D7

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2010 AO CONTRATO Nº. 0185/2009.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e Associação Congregação de Santa Catarina
Objeto: Prestação de Servoços Médicos de Tomografia Computadorizada.
Prazo: Prorrogado de 05/07/2010 à 05/01/2011.
Valor: Global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Fundamentação: Artigo 23, II, "A", da Lei 8.666/93.
*Republicado por incorreção

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:D6786C44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2010 AO CONTRATO Nº. 0186/2009.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e Centro de Medicina Nuclear da Guanabara Ltda.
Objeto: Prestação de Serviços Médicos de Cintilografia.
Prazo: Prorrogado de 05/07/2010 à 05/01/2011.
Valor: Global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Fundamentação: Artigo 23, II, "A", da Lei 8.666/93.
*Republicado por incorreção

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:529B4EF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2010 AO CONTRATO Nº. 0192/2009.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e Santa Isabel Serviços de Radiologia S/C Ltda.
Objeto: Prestação de Serviços Médicos de Radiologia.
Prazo: Prorrogado de 05/07/2010 à 05/01/2011.
Valor: Global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Fundamentação: Artigo 23, II, "A", da Lei 8.666/93.
*Republicado por incorreção

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:4E668ED2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2010 AO CONTRATO Nº. 0262/2009.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e Centro de Medicina Nuclear da Guanabara Ltda.
Objeto: Prestação de Serviços Médicos de Ressonância Magnética.
Prazo: Prorrogado de 05/07/2010 à 05/01/2011.
Valor: Global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Fundamentação: Artigo 23, II, "A", da Lei 8.666/93.
*Republicado por incorreção

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:6829CB96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2010 AO CONTRATO Nº. 0183/2009.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e Cardioexame Três Rios S/C Ltda.
Objeto: Exames Médicos de Cardiologia.
Prazo: Prorrogado de 05/07/2010 à 05/01/2011.
Valor: Global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Fundamentação: Artigo 23, II, "A", da Lei 8.666/93
*Republicado por incorreção

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:04C344D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2010 AO CONTRATO Nº. 0191/2009.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e SCAN Diagnóstico por Imagem.
Objeto: Prestação de Serviços Médicos de Mamografia.
Prazo: Prorrogado de 05/07/2010 à 05/01/2011.
Valor: Global de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Fundamentação: Artigo 23, II, "A", da Lei 8.666/93.
*Republicado por incorreção

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:94DE0C86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2010 AO CONTRATO Nº. 0187/2009.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e Nucleminas Medicina Nuclear Ltda.
Objeto: Prestação de Serviços Médicos de Cintilografia
Prazo: Prorrogado de 05/07/2010 à 05/01/2011.
Valor: Global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Fundamentação: Artigo 23, II, "A", da Lei 8.666/93.
*Republicado por incorreção

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:F9521521

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 005/2011/SMS

O **Secretario Municipal de Saúde** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Comissão de Eventos Adversos - CEA, composta pelos seguintes membros:

Zilandra Granja Baltar
Sueli Rodrigues Souza
Gisele da Cruz Ferreira
Marcio Pacheco Bastos
Márcia Lucia de Souza Almeida

Areal/RJ, 07 de janeiro de 2011.

ELIANE CRUZ VIEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:0A84A60E

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2011

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍCPIO DE AREAL**, no uso de suas atribuições legais, dá abertura ao processo seletivo simplificado para contratação, de profissionais para o NASF - Núcleo de Apoio as Equipes de Saúde da Família, conforme Portaria 1489 de 03/07/2009, tornando pública neste ato a abertura das inscrições e estabelece as normas que regerão o certame para contratação temporária de 01 médico psiquiatra, 03 médicos clínicos, 04 fisioterapeutas, 01 fonoaudiólogo, 01 professor de educação física, 02 nutricionistas, 01 psicólogo, 02 assistentes social, 01 técnico de enfermagem e 02 auxiliar administrativo, sendo distribuídos nas necessidades epidemiológicas dos Municípios de Areal e Comendador Levy Gasparian da seguinte forma:

AREAL	QUANT.	C. LEVY GASPARIAN	QUANT.
Médico (Psiquiatra)	01	Médico (Pediatra)	01
Médico (Cardiologista)	01	Médico (Ginec./Obstetra)	01
Prof. Ed. Física	01	Fonoaudiólogo	01
Fisioterapeuta	02	Fisioterapeuta	02
Nutricionista	01	Nutricionista	01
Psicólogo	01	Psicólogo	01
Aux. Administrativo	02		

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 – o presente processo seletivo simplificado tem como objetivo selecionar equipe multidisciplinar para os municípios de Areal e Comendador Levy Gasparian distribuídos com necessidades especificas e a critério epidemiológico de cada município, conforme quadro abaixo:

AREAL	QUANT.	C. LEVY GASPARIAN	QUANT.
Médico (Psiquiatra)	01	Médico (Pediatra)	01
Médico (Cardiologista)	01	Médico (Ginec./Obstetra)	01
Prof. Ed. Física	01	Fonoaudiólogo	01
Fisioterapeuta	02	Fisioterapeuta	02
Nutricionista	01	Nutricionista	01
Psicólogo	01	Psicólogo	01
Aux. Administrativo	02		

Os profissionais selecionados serão contratados por prazo determinado, tendo a justificativa da contratação a Lei Municipal nº 623, de 27/09/2010.

2 – DAS INSCRIÇÕES
2.1 – No ato da inscrição o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento;
2.2 – O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá entregar até o dia 14/01/2011 às 15 horas os seus currículos com carta de intenção a Srª Secretaria Municipal de Saúde (interina) nesta secretaria.
2.2.1 – A Secretaria de Saúde funciona na Praça Duque de Caxias, 39 Centro – Areal – RJ, das 09:00 às 17:00 horas.
2.2.2 – Os interessados irão colocar na carta de intenção em qual município prefere atuar.
2.3 – O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, terá anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ser constatado posteriormente a realização do processo seletivo.

3 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO
3.1 – Configurada a situação excepcional que justifique a contratação temporária através de procedimento administrativo, a seleção ocorrerá mediante análise dos currículos cadastrados da seguinte forma:
3.2 – Os currículos serão analisados, por vagas no município, de acordo com a seguinte pontuação:
3.2.1 – Para Nível Superior:
3.2.1.1 – Mestrado – 40 pontos
3.2.1.2 – Pós-Graduação na área indicada – 20 pontos
3.2.1.3 – Experiência na área indicada no setor público:
0 a 3 anos – 05 pontos
3 anos e 1 mês a 5 anos – 10 pontos
5 anos e 1 mês a 7 anos – 15 pontos
acima de 7 anos – 20 pontos
3.2.1.4 – Experiência no NASF:
até 1 ano – 10 pontos
acima 1 ano- 20 pontos
3.2.1.5 – Pontuação Máxima 100 pontos.
3.2.2 – Para Nível Médio:
3.2.2.1 – Cursos Específicos descritos no item 6 – 50 pontos
3.2.2.2 – Experiência em setor púbico especifico da saúde:
até 2 anos – 25 pontos
acima de 2 anos – 50 pontos
3.2.2.3 – Pontuação Máxima 100 pontos.
3.2.2.4 – O critério de desempate se dará através do candidato que estiver à maior idade.

4 – **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
4.1 – O cadastro e seleção de currículos objeto do presente edital, tem como objetivo de garantir os princípios constitucionais administrativos descriminado no caput do art. 37 da CRFB/88, em especial o da impessoalidade e moralidade, nas eventuais contratações para atender situações excepcionais devidamente comprovadas e previstas nas Leis Municipais.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES
5.1 – Descrição Sintética – Participar de Equipe multidisciplinar em saúde.
5.2 - Descrição Analítica: Conforme Portaria GM nº. 154, de 24/01/2008
5.3 – A carga horária do contrato deverá seguir, o previsto na Portaria nº 154 de 24/01/08 e na Lei Municipal nº 623 de 27/09/10, ou seja, 20 horas semanais para as profissões de fisioterapia e medicina e 40 horas semanais para as demais profissões, em qualquer um dos dois municípios.
5.4 – O salário será:
5.4.1 – Nível Superior:
- Para 20 horas/semanais: R$ 1.096,11
- Para 40 horas/semanais: R$ 2.192,22
5.4.2 – Nível Médio:
- Para 40 horas/semanais: R$ 606,58

6 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 – Idade: Mínima de 18 anos e máximo de 70 anos
6.2 – Habilitação: Preferencialmente especialização na área
6.3 – Estar em dia com as obrigações eleitorais
6.4 – Possuir registro no conselho da classe e com a anuidade regularizada
6.5 – Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
6.6 – Ser brasileiro nato ou naturalizado
6.7 – Ter capacitação de gestão do trabalho do Ministério da Saúde, capacitação em bancos de preços - Erros Evitáveis em Contratação e Terceirização em Serviços, para os candidatos aos cargos de auxiliar administrativo.
6.8 – O candidato deverá entregar no ato da assinatura do contrato, DUAS fotos 3 X 4 e cópias dos seguintes documentos:
a – Titulo de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
b – CPF;
c – PIS/PASEP;
d – Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS);
e – Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
f – Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g – Certidão de nascimento ou casamento;
h – Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
i – Comprovante de endereço;
j – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio;
k – Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acumulo de cargo), emprego ou função pública, nos ermos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal;
6.9 – A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 – Toda seleção deverá ser pautada em critério exclusivamente objetivo, na forma descrita no item 3, sob pena de nulidade do ato.
7.2 – O prazo de contratação não poderá ser superior a 28 meses incluídas suas eventuais prorrogações.
7.3 – A situação excepcional deverá obrigatoriamente ser descrita no contrato que for realizado para supri-la.
7.4 – Somente após a emissão do empenho e a assinatura do contrato poderá o contratado iniciar suas atividades, sob pena de responsabilidade exclusiva do responsável pela Secretaria de Saúde.
7.5 – O extrato dos contratos deverão ser publicados e os dados encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
7.6 – O cadastro de currículos não gera direito a contratação imediata, ficando ainda a distrito do interesse da Secretaria de Saúde para a Contratação.
7.7 – Os contratos serão regidos pelo Estatuto Municipal e demais legislações municipais pertinentes ao caso.
7.8 – Não haverá inscrição fora da data prevista no Edital;
7.9 – A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo;
7.10 – Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou por qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a vaga;
7.11 – O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria de Saúde
7.12 – Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho das suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria de Saúde.
7.13 – A convocação se dará por meio de carta entregue pessoalmente com assinatura de ciente ou por meio de AR;
7.14 – Ao prazo de cinco dias do recebimento da convocação, o candidato que não comparecer dará direito ao Departamento Pessoal de convocar o próximo classificado;
7.15 – Quando o prazo estabelecido no item 2.2.1 se findar em finais de semana ou feriados, o prazo se findará no primeiro dia útil subseqüente;
7.16 – O candidato aprovado deverá manter junto ao Município, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo (12 meses), seu endereço atualizado, visando à eventual contratação. Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização de dados.
7.17 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e instruções estabelecidas no presente edital.
7.18 – Não serão devolvidos os documentos que forem protocolados no ato da inscrição;
7.19 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Concurso, no que couber.

Areal/RJ, 06 de janeiro de 2011

ELIANE CRUZ VIEIRA
Secretária Interina

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:A79C57A5

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 004/2011/SMS

O **Secretario Municipal de Saúde** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Comissão de Revisão de Prontuário - CRP, composta pelos seguintes membros:

Sant’Clair Soares Senna
Zilandra Granja Baltar
Marlene Constantino Franco
Elisangela Carmem dos Santos Silva

Areal/RJ, 07 de janeiro de 2011.

ELIANE CRUZ VIEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:D2D3E5F5

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 002/2011/SMS

O **Secretario Municipal de Saúde** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Comissão de Óbito - CO, composta pelos seguintes membros:

Eliana Vilela Filgueiras
Márcia Lucia de Souza Almeida
Maria Helena Santos Nunes
Patrícia Nogueira Ferreira

Areal/RJ, 07 de janeiro de 2011.

ELIANE CRUZ VIEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:676F3E64

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 001/2011/SMS

O Secretario Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, composta pelos seguintes membros:

Eliana Vilela Filgueiras
Vânia Márcia da Rocha
Zilandra Granja Baltar
João Carlos Lara
Adriana de Andrade Gomes
Maria Heliane Cesário

Areal/RJ, 07 de janeiro de 2011.

ELIANE CRUZ VIEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:974F4249

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 003/2011/SMS

O **Secretario Municipal de Saúde** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Comissão de Farmacovigilância - CF, composta pelos seguintes membros:

Sant'Clair Soares Senna
Vânia Márcia Rocha
Rosemere da Conceição Coutinho
Maria Heliane Cesário
Zilandra Granja Baltar

Areal/RJ, 07 de janeiro de 2011.

ELIANE CRUZ VIEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:C61C1478

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 136-10- NOMEIA CONSELHO M. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2010

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar 2010, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº. 705 de 24 de Agosto de 2000 e Resolução m38, artigo 26 - IV parágrafo 8º. composto dos Membros abaixo, sob a Presidência do segundo:

1 – Representante do Poder Executivo:

TITULAR: Ubirajara Blanco Gomes
CPF: 740.474.857-72
RG: 04.624.950-4 - DIC

SUPLENTE: Suelene de Souza Delgado
CPF: 983.397.027-34
RG: 07.238.615-4 - DIC

2 – Representante dos Professores:

TITULAR: Alessandra Fernandes Brollo Azevedo - *Presidente*
CPF: 073.747.757-17
RG: 10.026.657-6 – IFP

SUPLENTE: Simone Ângelo Wermelinger
CPF: 086.616337-96
RG: 10.575.414-7 - IFP

TITULAR: Valéria de Oliveira Paes Gonçalves – *Vice - Presidente*
CPF: 080.905.527-90
RG: 10.575.239-8 - DIC

SUPLENTE: Selma Maria Gomes de Araújo
CPF: 783.503.877-34
RG: 6251459 -1 = IFP

3 - Representante dos Pais de alunos:

TITULAR: Maria da Guia Rodrigues Guimarães
CPF: 017.858.087-29
RG: 08.274.422-8 – IFP

SUPLENTE: Luzia da Conceição
CPF: 086.040.287-81
RG: 11.618.032-4 - DIC

TITULAR: Lucinea Corrêa Castro
CPF: 090.591.327-26
RG: 11.996.092-0 - IFP

SUPLENTE: Janaina Fontes de Almeida
CPF: 112.017.587 – 93
RG: 11.246.977-8 - IFP

4 - Representante da Sociedade local:

TITULAR: Saide Wermelinger Abib
CPF: 503.169.747-49
RG: 04.199.786-7 – IFP

SUPLENTE: Márcia França Závoli
CPF: 894.540.737-53
RG: 74.172.495 – IFP

TITULAR: Sueli Tavares Pinheiro
CPF: 390.244.667-68
RG: 10575477-4 – DIC

SUPLENTE: Manoel Vieira de Souza
CPF: 422.053.447-49
RG: 1.102.852 - IPF

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01 de dezembro de 2010.
Registra-se, publique-se e cumpra-se

Duas Barras, 22 de dezembro de 2010.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:639979DA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**
Exonerar **MÁRCIA REGINA BRANDÃO NASCIMENTO,** do cargo em comissão de Subsecretária Municipal – Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, a contar de 01/01/2011.

Mesquita, RJ, 07 de janeiro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B4729507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**
Nomear **MÁRCIA REGINA BRANDÃO NASCIMENTO,** para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho – símbolo SM, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, a contar de 01/01/2011Mesquita, RJ, 07 de janeiro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E6256ED0

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, conforme Portaria nº 095/2009, publicada em 07/04/09 no Jornal de Hoje, designada no Processo Administrativo Disciplinar n.º 12/12921/10, faz saber a Srª **FERNANDA ANASTÁCIA BOECHAT C. BERTOLINI** que está correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo Disciplinar em que o mesmo figura como indiciado, incurso no artigo 127 da Lei nº 004/05 por ABANDONO DE CARGO. Constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, CITADO para comparecer de 2ª à 6ª, das 09:00 às 16:30Hs à SEMAD – Secretaria Municipal de Administração (Rua Arthur de Oliveira Vecchi, 120 – Centro – Mesquita), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, sob pena de revelia, para tomar conhecimento dos fatos que lhe são imputados, podendo ser acompanhado de Advogado, legalmente constituído e apresentar DEFESA ESCRITA, sujeitando-a à pena de Demissão, prevista no artigo 121 do referido diploma legal, podendo indicar testemunhas, requerer provas e o que mais julgar necessário à sua ampla defesa. É expedido o presente edital, a ser publicado no DOM por três vezes.

Mesquita, 07 de janeiro de 2011.

EDUARDO PEREIRA DA HORA
Presidente da Comissão
60/005.215

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E5ADDD4D

GABINETE DO PREFEITO
*EDITAL SEMCTEL Nº 001/2011

SEMCTEL – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer A Prefeitura de Mesquita, por intermédio da SEMCTEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE MESQUITA, nos termos legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - O presente edital tem como objetivo tornar público aos interessados a regulamentação das normas para a realização do III Concurso para escolha do REI MOMO, RAINHA, PRINCESA e CIDADÃO DO SAMBA DO CARNAVAL MESQUITENSE conforme determinação legal do DECRETO Nº 974 DE 05 DE JANEIRO DE 2011 do Prefeito.

Capítulo I – Da Realização

Art. 2º - A Prefeitura de Mesquita, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer abre o III Concurso para escolha do REI MOMO, RAINHA, PRINCESA e CIDADÃO DO SAMBA DO CARNAVAL MESQUITENSE.

Capítulo II - Das normas do Concurso

Art. 3º - O concurso para a escolha do REI MOMO, RAINHA, PRINCESA e CIDADÃO DO SAMBA DO CARNAVAL do Município de Mesquita, terceira edição, ano 2011, será uma promoção da Prefeitura Municipal de Mesquita, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMCTEL);

Art. 4º - O concurso será realizado no dia 20 de fevereiro de 2011, na Praça Secretária Elizabeth Paixão – Centro – Mesquita - ás 10:00 h. Capítulo III - Dos Participantes

Art. 5º - Serão condições básicas e indispensáveis para a participação do concurso de RAINHA e PRINCESA DO CARNAVAL:

a) Ser brasileira nata ou naturalizada;
b) Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos;
c) Possuir espírito carnavalesco;
d) Ter simpatia e comunicação com o público;
e) Assinar declaração de que conhece as normas do presente Regulamento, obrigando-se a respeitá-la integralmente;
f) Residir no Município de Mesquita há no mínimo 02 anos;
g) Ter pelo menos um comprovante de residência que conste seu nome e sobrenome apresentável no momento da inscrição.

Art. 6º - Serão condições básicas e indispensáveis para a participação do concurso de REI MOMO e CIDADÃO DO SAMBA
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos;
c) Possuir espírito carnavalesco;
d) Possuir desembaraço no samba;
e) Ter simpatia e comunicação com o público;
f) Assinar declaração de que conhece as normas do presente Regulamento, obrigando-se a respeitá-la integralmente, se eleito;
g) Residir no Município de Mesquita há no mínimo 02 anos;
h) Pelo menos um comprovante residencial do município de Mesquita em que conste seu próprio nome

Art. 7º - É vedada a participação de servidores públicos municipais sejam efetivos ou comissionados e prestadores de serviços, vinculados à entidade Promotora (PMM); Parágrafo Único: No que se referem às alíneas dos Artigos 3º e 4º do presente regulamento, a SEMCTEL se reserva no direito de exigir toda e qualquer documentação dos candidatos eleitos para fins de comprovação; Capítulo IV - Da eleição e do Júri

rt. 8º - Para fins de eleição do REI MOMO, RAINHA, PRINCESA e CIDADÃO DO SAMBA DO CARNAVAL do Município de Mesquita, o júri elegerá os candidatos que preencher os requisitos escritos nos artigos 3º e 4º do presente regulamento;
Parágrafo Único: A critério da SEMCTEL, de acordo com o número de candidatos (as), poderão ser realizadas eliminações através de entrevistas, currículo e verificação e seleção de documentação;

Art. 9º - O júri será composto por 05 (cinco) pessoas e será de competência da SEMCTEL, a escolha dos seus integrantes;

Art. 10º - Deverão compor o júri pessoas ligadas às áreas de cultura, carnaval, comunicações, clubes de serviços, setor empresarial ou de relevada expressão e projeção na cidade de Mesquita, ou de outros municípios circunvizinhos, como convidados especiais; Parágrafo Único: A atividade de jurado não será remunerada;

Art. 11º - Os membros do júri reunirão entre si para a escolha do Presidente do Júri; Capítulo V - Das Inscrições

Art. 12º - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas na sede da SEMCTEL - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sito à Av. União s/n – Centro, Mesquita – dentro do Tênis Clube de Mesquita, das 09h às 17h do dia 10 a 24 de Janeiro de 2011;

Art. 13º - A partir da data da eleição, o REI MOMO, RAINHA, PRINCESA e CIDADÃO DO SAMBA DO CARNAVAL, eleitos, firmarão junto a Prefeitura Municipal de Mesquita um TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE ATENDIMENTO AS CONVOCAÇÕES OFICIAIS ESTABELECIDAS;

Art. 14º - No ato da inscrição os (as) candidatos (as) deverão apresentar a carteira de identidade ou outro documento com foto, comprovante de residência com pelo menos um documento comprobatório em seu próprio nome, currículo e foto 3x4;

CAPÍTULO VI – Do julgamento

Art. 15º - REI MOMO, RAINHA, PRINCESA e CIDADÃO DO SAMBA DO CARNAVAL serão escolhidos (as) dentre os (as) candidatos (as), na forma do disposto neste regulamento, pelo júri nomeado pela SEMCTEL;

Art. 16º - Para o julgamento das Candidatas a RAINHA e PRINCESA DO CARNAVAL, serão levados em consideração pelo júri os seguintes atributos:
a) Desembaraço e sociabilidade;
b) Nível de instrução condizente com relacionamento que será mantidopelas candidatas com autoridades, entidades carnavalescas e imprensa; c) Simpatia e espírito carnavalesco.

Art. 17º - Ocorrendo o empate no julgamento, caberá ao Presidente da Mesa do Júri o “Voto de Minerva”;
Parágrafo Único: As decisões do Júri serão definitivas, não cabendo aos candidatos impetração de recursos de qualquer espécie.

CAPÍTULO VII - Da Premiação

Art. 18º - O REI MOMO, RAINHA, PRINCESA e CIDADÃO DO SAMBA DO CARNAVAL, eleitos, receberão da SEMCTEL, toda vestimenta, adereços e complementos de seu papel, e estes serviços serão considerados de alta relevância para o Município de Mesquita, durante os festejos, além de receber como estímulo o prêmio em dinheiro ou cheque nominal, em dia a ser definido pela SEMCTEL REI MOMO e RAINHA do CARNAVAL – Valor: R$ 1.300,00 PRINCESA do CARNAVAL – Valor: R$ 1.000,00
CIDADÃO DO SAMBA – Valor R$: 400,00

Art. 19º - Quando da coroação, serão entregues faixas, coroa, tiara e brindes para o REI MOMO, RAINHA, PRINCESA e CIDADÃO DO SAMBA; CAPÍTULO VIII - Dos direitos e deveres

Art. 20º - Os mandatos do REI MOMO, RAINHA, PRINCESA e CIDADÃO DO SAMBA DO CARNAVAL começarão quando de suas eleições, terminando no dia em que vierem a serem eleitos (as) seus (suas) sucessores (as);

Art. 21º - Qualquer convite de terceiros, visando a apresentação do REI MOMO, RAINHA, PRINCESA e CIDADÃO DO SAMBA DO CARNAVAL em clubes, estações de rádio e/ou televisão, ou ainda, em quaisquer outras festividades e eventos, deverão ser dirigidas à SEMCTEL, em tempo hábil, para apreciação e aprovação por parte da mesma; Parágrafo Único:

Fica estabelecido que a ausência desta autorização pela SEMCTEL, impedirá a apresentação pretendida;

Art. 22º - O REI MOMO, RAINHA, PRINCESA e CIDADÃO DO SAMBA DO CARNAVAL só poderão comparecer às festas, desfiles, espetáculos públicos, shows, eventos ou festividades semelhantes a que forem convidados, obedecendo um programa oficial pré-estabelecido pela SEMCTEL com datas e horários, sob pena de perda do título;

Art. 23º - Qualquer apresentação de cunho ou finalidade comercial do REI MOMO, RAINHA, PRINCESA e CIDADÃO DO SAMBA DO CARNAVAL durante o mandato, em jornais, revistas, rádios e televisões ou em qualquer outro estabelecimento do gênero, bem como qualquer tipo de propaganda em firmas comerciais dependerá de autorização da SEMCTEL, que poderá intervir no contrato a ser elaborado;

Art. 24º - O descumprimento por parte dos eleitos de qualquer dos deveres atribuídos ao REI MOMO, RAINHA, PRINCESA e CIDADÃO DO SAMBA DO CARNAVAL, bem como infringir as normas estabelecidas neste regulamento, implicarão na perda do respectivo título como a conseqüente devolução da coroa e faixa, conforme o caso, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais cabíveis; Parágrafo Único: O mandato destituído, a qual perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja que título for, passará a ser exercido pela(o) respectiva(o) substituta(o);

Art. 25º - Reserva-se a SEMCTEL o direito de desclassificar o (a) concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquele (a) que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a representação do título;

Art. 26º - Os candidatos, ao serem eleitos automaticamente autorizam a Prefeitura Municipal de Mesquita a explorar o uso de suas imagens e vozes, captadas durante a realização do mesmo em materiais promocionais, sem direito à indenização;

CAPÍTULO IX - Das Disposições Finais

Art. 27º - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela SEMCTEL, não cabendo aos interessados o direito a reclamação ou a recurso de qualquer espécie, sobre as decisões que forem tomadas.

Art. 28º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Mesquita, 05 de Janeiro de 2011.

MARCIA REGINA LOPES LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

(*) Republicado por ter saído com incorreção.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:15A3F6E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Exonerar a servidora efetiva **PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA**, do cargo de Merendeira - SEMED por não entrar em exercício, conforme art. 14, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 004/05, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 07 de janeiro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3C8FA92C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**
Substituir a conselheira titular **Ellen Regina de Oliveira** por **Carina Bernardino Ramos,** representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no Conselho Municipal de Assistência Social.

Mesquita, RJ, 07 de janeiro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2F6DC4E1

